



JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

Considerando que os Bens Móveis Inservíveis Pertencentes a Prefeitura Municipal de São Felix Do Xingu/PA, mostram-se inadequados para sua finalidade. Desta forma a melhor solução é a venda dos mesmos, principalmente, pelos gastos que a reparação dos danificados acarretaria aos cofres públicos e ao desperdício de recursos para manter os que, mesmo não danificados, não possuem mais propósito de uso.

Considerando a necessidade da alienação de tais bens é possível arrecadar receita alternativa para a aquisição de novos equipamentos, que renderão alta produtividade a baixo custo, com funcionamento sem interrupções com completo aproveitamento do pessoal envolvido nos serviços e baixo custo de manutenção, resultando em ótima relação custo benefício. Por fim, justifica-se a providência, com a instauração do processo, observadas as disposições legais.

Considerando que a forma legal, para alienação de bens públicos, está definida no Art. 17 da lei 8.666/93, neste caso tendo em vista o valor já definido em avaliação previa, deverá ser usada a modalidade leilão.

Justifica-se a alienação ora pretendida pelos motivos acima expostos, não havendo qualquer finalidade pública do Município na permanência dos mesmos para o desempenho de atividades no âmbito da Administração.

São Félix do Xingu Estado do Pará, 10 de julho 2023.


PAULO CESAR LOPES GOMES
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento – SEMAPLAN
DECRETO Nº051/2021